



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**

**LEI Nº: 2476, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

*"Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público."*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I – 01 (um) Médico Clínico Geral, Padrão 20, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 6.160,08 (seis mil cento e sessenta reais, oito centavos);

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no inciso I do art. 1º terá regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato de trabalho.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

0801.10.301.0002.2011-3.1.90.11.00.00.00

Art. 4º Será permitido ao contratado, executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber diária de campanha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 27 de junho de 2017.

  
Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Gilberto Vieira Martins  
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA**  
CERTIFICO, que a presente Lei <sup>está em</sup>  
afixada no mural de publicações no período  
de 03/10/2017 à 18/10/2017  
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as)

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissional para dar continuidade ao atendimento à população na área de Saúde, principalmente para o atendimento ambulatorial, sendo que não temos oferta deste profissional e que hoje estamos dando um passo importante a fim de dar uma ampla cobertura nestes serviços, os quais somos diariamente cobrados, por ser um direito de todos.

Sendo assim entendemos que há viabilidade destas contratações para suprir tal demanda, além de crermos que atendem todos os requisitos legais, suficientemente para que esta Colenda Casa Legislativa aprecie o presente Projeto de Lei, respeitando a segurança jurídica. A aprovação da referida matéria é necessária para não haver interrupção destes importantes serviços.

É oportuno salientar que os referidos impactos financeiros estão dispensados da apresentação, diante do presente projeto tratar-se de renovação de contrato. Ainda, em relação ao período do contrato o mesmo encontra-se de acordo com a Lei Complementar nº 032, de 15 de junho de 2016, afastando quaisquer dúvidas ou questionamentos.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 27 de junho de 2017.

  
Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal